



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/08/2026

Edição nº 2101/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.150, DE 24 DE AGOSTO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.155, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	3
LEI Nº 12.036, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	4
LEI Nº 12.037, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	4
LEI Nº 12.038, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	5
LEI Nº 12.039, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	5
LEI Nº 12.040, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 14.652/2026	6
ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 14.945/2026	6
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 33/2026	6
EDITAL Nº 83/2026	7
EDITAL Nº 84/2026	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	8
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 53/2025 - DISTRATO	8
TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO 127/2025	8
TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 06/2022	9
TERMO DE CONTRATO 204/2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	9
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 25/08/2026	9
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 26/08/2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
PORTARIA Nº 123/2026	13
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	15
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026	15
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	16
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO CONTRATO 012/2023 - PROCESSO 4222/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	16
ATO DA MESA Nº 48/2026	16
LEI Nº 12.034/2026	17
LEI Nº 12.035/2026	18





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.150, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto nº 34.479, de 21 de julho de 2023, que regulamenta o artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997, que trata da declaração de utilidade pública no Município de Presidente Prudente - SP;

Considerando as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 11.991/2026;

Considerando a necessidade de adequação do procedimento de instrução e análise dos requerimentos à nova disciplina legal,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.479, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

....."

III - a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedores e/ou associados, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e, quanto à remuneração dos dirigentes:

a) declaração expressa, no estatuto social ou em documento subscrito pelo presidente da entidade, de que não são remunerados os cargos de diretoria e/ou de conselho; ou

b) declaração de que são remunerados os dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva da entidade, acompanhada de:

1. relação nominal dos dirigentes remunerados, com indicação do cargo estatutário, das atribuições executivas efetivamente exercidas e do valor bruto mensal de cada remuneração; e

2. declaração do presidente da entidade de que os valores fixados observam os princípios da razoabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados para funções equivalentes; e

3. balanço patrimonial do último exercício, demonstrando o registro das despesas com remuneração de dirigentes.

....." (NR)

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública municipal que, após a concessão do título, passar a remunerar dirigentes deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que iniciar a remuneração, apresentando a documentação prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.479/2023.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* ou a inobservância dos requisitos previstos na alínea 'b' do inciso X do artigo 216 da Lei Municipal nº 5.005/1997 sujeitam a entidade à revogação do título de utilidade pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3d6d8960-c971-435a-ae36-b5339926fc47

DECRETO Nº 38.155, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Fixa os valores da outorga anual de uso dos boxes e espaços destinados à praça de alimentação do Shopping Popular de Presidente Prudente, regulamenta a forma de cobrança e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 11.950, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a alteração da periodicidade da outorga onerosa de uso dos boxes do Shopping Popular;

Considerando o Decreto Municipal nº 37.121, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 37.814, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Shopping Popular;

Considerando o contido no Memorando nº 64.115/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º A outorga onerosa devida pela permissão de uso dos boxes comerciais e dos espaços destinados à praça de alimentação do Shopping Popular de Presidente Prudente passa a ser cobrada anualmente, em parcela única, com vencimento no mês de dezembro de cada exercício financeiro, na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 11.950, de 21 de maio de 2026, e no art. 12 do Decreto Municipal nº 37.121, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores da outorga anual de uso, calculados e indexados em Unidade Fiscal do Município (UFM), de acordo com a metragem e a localização dos módulos:

I- boxes 01 a 17 e 31 a 47 (área de 8,53 m²): 111,83 UFM;

II- boxes 18 a 30 e 48 a 60 (área de 10,24 m²): 112,83 UFM;

III- boxes 78 a 87 e 105 a 114 (área de 10,24 m²): 113,83 UFM;

IV- boxes 135 a 144 e 165 a 174 (área de 10,24 m²): 113,83 UFM;

V- boxes 195 a 207 e 228 a 240 (área de 10,25 m²): 114,83 UFM;

VI- boxes 61 a 77 e 88 a 104 (área de 10,28 m²): 115,83 UFM;

VII- boxes 115 a 134 e 145 a 164 (área de 10,70 m²): 116,83 UFM;

VIII- boxes 175 a 194 e 208 a 227 (área de 10,70 m²): 116,83 UFM;

IX- espaços da praça de alimentação destinados à instalação de trailers: 158,86 UFM.

Art. 3º O lançamento da outorga anual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), com a emissão da respectiva guia de recolhimento vinculada à inscrição municipal de cada permissionário.

Parágrafo único. O inadimplemento da outorga por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data regular de vencimento, ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, as quais poderão resultar na rescisão do Termo de Permissão de Uso e perda do espaço público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Em virtude da transição do modelo de cobrança mensal para anual estabelecida pela Lei Municipal nº 11.950/2026:

I- ficam cancelados os lançamentos correspondentes às parcelas mensais vencidas a partir de 1º de agosto de 2026;

II- permanecem plenamente exigíveis e mantidos no cadastro fiscal os débitos correspondentes às parcelas mensais já vencidas e não pagas anteriormente à alteração da sistemática, sujeitas aos procedimentos regulares de cobrança e inscrição em Dívida Ativa.

Art. 5º O cancelamento dos lançamentos previsto no art. 4º, inciso I, não implica dispensa do pagamento da outorga correspondente ao exercício de 2026, permanecendo os permissionários com Termo de Permissão de Uso vigente na data de publicação deste Decreto obrigados ao pagamento





do valor anual fixado no art. 2º, com vencimento em dezembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: 1057a67c-1424-4401-8c67-669bb96d3813

LEI Nº 12.036, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Oito (Código 48613), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, passa a denominar-se Rua “Augusto Pereira dos Santos - Gustão”.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Oito (código 48613), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, para Rua “AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - GUSTÃO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: e7aba1da-c5fc-4e6d-8950-cca092e675ff

LEI Nº 12.037, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Viela Um (cód. 48638), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, passa a denominar-se Viela “Antonio Garbim”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Viela Um (código 48638), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, para Viela “ANTONIO GARBIM”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO





Prefeito Municipal

Código identificador: c778a601-0b06-4557-afea-c56cf5bd2fa1

LEI Nº 12.038, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória (cód. 48688), localizada no cruzamento da Avenida João da Costa Ataíde com Avenida Aziz Melem Isaac, passa a denominar-se Rotatória "Paulo Sérgio Caravina".

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória (cód. 48688), localizada no cruzamento da Avenida João da Costa Ataíde com Avenida Aziz Melem Isaac, para Rotatória "PAULO SÉRGIO CARAVINA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 3db49e4e-0d05-48ba-a326-277a6edf8cb8

LEI Nº 12.039, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Avenida Dois (cód. 48573), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, passa a denominar-se Avenida "Doutor Roberto Tiezzi".

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Avenida Dois (código 48573), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, para Avenida "Doutor ROBERTO TIEZZI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: ef6a60e2-c8ce-423d-a0ac-179134c81ebc

LEI Nº 12.040, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (cód. 48598), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, passa a denominar-se Rua "Ligia Guimarães Tiezzi".

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso





de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (código 48598), localizada no bairro Residencial Alto Alegre, para Rua "LIGIA GUIMARÃES TIEZZI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: f6352b09-e3b9-42d5-8103-b108619bb766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 14.652/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: PRUDENMAX COMERCIAL LTDA - PROC. ADM: 14.652/2026 - OBJETO: Aquisição de adubo - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 14652/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, decido pela Dispensa de Licitação relativamente ao objeto visado (Aquisição de adubo) para contratar: PRUDENMAX COMERCIAL LTDA.

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026.

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretária Municipal de Esporte

Código identificador: 82af683c-89d6-48a9-a3dd-77d593a74be4

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 14.945/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: GOTA D'ÁGUA CAMPING LTDA - PROC. ADM: 14.945/2026 - OBJETO: Aquisição de cabeçotes para filtro de piscina - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 14945/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, decido pela Dispensa de Licitação relativamente ao objeto visado (Aquisição de cabeçotes para filtro de piscina) para contratar: GOTA D'ÁGUA CAMPING LTDA

Presidente Prudente, 26 de agosto de 2026.

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretária Municipal de Esporte

Código identificador: 8c7cfa5b-4c35-4967-a2dc-777b5e7b4f3e

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 33/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 33/2026 — MODALIDADE: Concorrência Eletrônica — OBJETO: Ampliação e readequação da E. M. Alayde Tortorella de Faria — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 15/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 26 de agosto de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 8be33a15-47b9-4fcf-b838-0041451ac200





EDITAL Nº 83/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - J MATOS CONSTRUCAO E HIDRAULICA LTDA.

CNPJ: 47.543.138/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 482/2026 - Série "AB" de 21 de agosto de 2026.

2 - J MATOS CONSTRUCAO E HIDRAULICA LTDA.

CNPJ: 47.543.138/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 483/2026 - Série "AB" de 21 de agosto de 2026.

3 - 53.327.668 REGINALDO CORREIA DOS SANTOS

CNPJ: 53.327.668/0001-04

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 487/2026 - Série "AB" de 21 de agosto de 2026.

4 - GADOL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 53.518.543/0002-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 501/2026 - Série "AB" de 24 de agosto de 2026.

5 - GADOL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 53.518.543/0002-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 502/2026 - Série "AB" de 24 de agosto de 2026.

6 - IGREJA SINAIS DE DEUS MINISTERIO UNIDOS POR CRISTO.

CNPJ: 20.905.104/0001-52

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 527/2026 - Série "AB" de 26 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 25 de agosto de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: cd0ae3f7-e508-4bac-8193-de6c7dc5eaac

EDITAL Nº 84/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - CASA MESTRE COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 59.354.642/0003-01

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 546/2026 - Série "AB" de 27 de agosto de 2026.



**2 - L J TRANSPORTES RODOVIARIOS PRES PRUDENTE LTDA.****CNPJ:** 02.102.588/0001-10

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 549/2026 - Série "AB" de 27 de agosto de 2026.

3 - L J TRANSPORTES RODOVIARIOS PRES PRUDENTE LTDA.**CNPJ:** 02.102.588/0001-10

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 550/2026 - Série "AB" de 27 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: d35bb1d6-0e2a-4040-8490-e3074e017cbe

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	27/08/2026	287.474,83

Presidente Prudente, 27 de Agosto de 2026

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 3976181d-835e-4dc4-8458-8cd8cb890441

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 53/2025 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - TELEFÔNICA BRASIL S.A. - Dispensa de Licitação Nº 13504/2025 - OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL DE 100GB COM O FORNECIMENTO DE 10 ROTEADORES WIFI - FUNDAMENTO: A causa do Distrato unilateral é a substituição dos serviços contratados referentes ao fornecimento de 10 (dez) linhas Vivo Box 4G, por 10 (dez) linhas Vivo Box 5G, por meio do contrato 136/2026 (Dispensa de licitação nº 7.659/2026). O presente distrato tem como base o art. 137, inc. VIII, e 138, I, lei federal 14.133/2021 e o valor do decréscimo decorrente da Distrato é de R\$ 9.296,32. ASSINATURA: 25/08/2026.

Código identificador: 7a5fa1ec-49a0-4dcc-989b-0e0f900495d3

TERMO DE ADITAMENTO 03/2026 AO CONTRATO 127/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE - Dispensa de Licitação Nº 22.066/2025 - OBJETO: serviço de disponibilização de estagiários de nível superior - FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato descrito no preâmbulo prorrogado por 153 dias. Destarte, seu vencimento será em 03 de fevereiro de 2027. O valor que suportará o elastério é de R\$ 50.723,84. O valor totalizado é de R\$ 146.584,92. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 22066/2025 ASSINATURA: 19/08/2026.

Código identificador: 00f29d10-f686-4056-a584-8b08eb57dec0



**TERMO DE ADITAMENTO 05/2026 AO CONTRATO 06/2022**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA - Pregão Eletrônico Nº 213/2021 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS DA FACE, COM LAUDO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 120 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 16 de janeiro de 2027. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 15919/2021. ASSINATURA: 17/08/2026.

Código identificador: a65d6c77-01a9-4357-9535-543bb946310c

TERMO DE CONTRATO 204/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A - Pregão Eletrônico 1/2026 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, consistentes na execução de intervenções civis na Unidade Básica de Saúde do Jardim Vila Real. VALOR R\$ 138.070,01 VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 21/12/2026 ASSINATURA: 21/08/2026.

Código identificador: c6cc0c6e-b45a-45ef-b6fd-fa28bfff3a0f

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 25/08/2026****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 25/08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 25/08/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2153/2026	V430267055	ETM0711	DEFERIDO
2156/2026	V430257595	SSX4G79	DEFERIDO
2157/2026	K430961755	SSX4G79	DEFERIDO
2161/2026	T430091741	TKS0G59	DEFERIDO
2091/2026	A430092717	FHC1836	INDEFERIDO
2152/2026	A430108561	TJT0I55	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES





Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: b113f996-4eef-4b41-951d-0238346641cd

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 26/08/2026

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 26/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 26/08/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2164/2026	V430266383	ALW8469	DEFERIDO
2165/2026	T430166244	AYZ1H24	DEFERIDO
2178/2026	T430086923	CVQ2901	DEFERIDO
2179/2026	T430166275	OOJ1F32	DEFERIDO
2182/2026	T430166325	BMF5E01	DEFERIDO
2170/2026	T430135521	BXU8D00	INDEFERIDO
2180/2026	T430149126	BXG0G67	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: e0fe5085-e7cd-4fa6-a6c3-414167a60665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor

Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MARIA DE LOURDES MUNIZ DO CARMO**Cad. Imóvel:** 0383620001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 6672/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026**Obs:** proprietário do imóvel n, 194 relata que consta infiltração em seu



imovel por obra realizada em sua parede pelo n,182

BRENDON BRUNO DE OLIVEIRA CAETANO BOSQUETTI

Cad. Imóvel: 0753890001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6673/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 263,97 UFM

BRENDON BRUNO DE OLIVEIRA CAETANO BOSQUETTI

Cad. Imóvel: 0753890001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 6674/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 180,00 UFM

VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE IX LTDA

Cad. Imóvel: 0753893001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6675/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE IX LTDA

Cad. Imóvel: 0753893001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 6676/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

MARA REGINA MASCHIO DA SILVA

Cad. Imóvel: 0754106001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6677/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763890001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6678/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM

MURILO BARBOZA SILVA E OUTROS

Cad. Imóvel: 0763891001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6679/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763894001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6680/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763895001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6681/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0764131001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6682/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763897001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6683/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763899001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6684/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763900001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6685/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

MARCIO LUIZ DE LIMA

Cad. Imóvel: 0763901001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6686/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763902001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6687/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763903001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6688/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763904001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6689/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763905001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6690/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763908001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6691/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763911001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6692/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA



**Cad. Imóvel:** 0763912001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6693/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763913001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6694/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763917001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6695/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763918001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6696/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763919001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6697/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**EMILIO KAZUO SASAKI****Cad. Imóvel:** 0763920001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6698/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**EMILIO KAZUO SASAKI****Cad. Imóvel:** 0763921001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6699/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**PAULO CESAR OBERLAENDER****Cad. Imóvel:** 0763922001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6700/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763728001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6701/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763729001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6702/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**Ellen Viviane Negrão Santini****Cad. Imóvel:** 0763731001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6703/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**MARCIO LUIZ DE LIMA****Cad. Imóvel:** 0763732001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6704/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763733001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6705/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763734001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6706/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763735001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6707/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763736001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6708/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763737001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6709/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763738001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6710/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763739001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6711/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763740001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 6712/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026**Prazo:** 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**LLPP INCORPORACAO LTDA****Cad. Imóvel:** 0763741001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno



Auto de Infração: 6713/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026
Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cad. Imóvel: 0763742001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6714/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cad. Imóvel: 0763743001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6715/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM

WALTER ALONSO LOPES

Cad. Imóvel: 0763755001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6716/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763754001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6717/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763753001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6718/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763752001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6719/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ROBERTA POLIDO XAVIER SANTOS

Cad. Imóvel: 0763751001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6720/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ADRIANO MARCOS SAPIA GAMA

Cad. Imóvel: 0763750001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6721/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ROBERTA POLIDO XAVIER SANTOS

Cad. Imóvel: 0763749001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6722/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ROBERTA POLIDO XAVIER SANTOS

Cad. Imóvel: 0763748001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6723/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763747001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6724/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

LLPP INCORPORACAO LTDA

Cad. Imóvel: 0763746001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6725/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cad. Imóvel: 0763745001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6726/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cad. Imóvel: 0763744001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 6727/2026 - **Data da Infração:** 26/08/2026

Prazo: 15/09/2026 - **Valor:** 333,93 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 28 de Agosto de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 9bb79618-998d-459d-9527-194a61ce39b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 123/2026**

Designa os membros das Comissões Organizadora e Científica da I Mostra Municipal de Experiências Exitosas da Atenção Primária à Saúde de Presidente Prudente e dá outras providências.





ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos e relatos submetidos à I Mostra Municipal de Experiências Exitosas da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e os princípios de valorização, integração institucional e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores e colaboradores a seguir relacionados para integrarem a **Comissão Organizadora** da I Mostra Municipal de Experiências Exitosas da Atenção Primária à Saúde de Presidente Prudente:

I. Coordenação da Comissão: Juliane Húngaro de Carvalho;

II. Membros da Comissão: Gisele Aparecida Mariotini Orrigo; Daniel de Lima Botero; Renata Cristina Gimenes; Renata Galindo Rinaldi; Danielle Araujo Borsari; e Lucimeire Silva Nogueira.

Art. 2º Compete à **Comissão Organizadora** o planejamento geral e a condução executiva do evento, cabendo-lhe:

I. planejar, estruturar e coordenar as etapas executivas da I Mostra;

II. elaborar e atualizar o cronograma de execução em articulação com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

III. organizar, gerenciar e homologar as inscrições e a submissão das experiências;

IV. promover a divulgação institucional da Mostra e de suas orientações técnicas;

V. articular a infraestrutura, o suporte logístico e os recursos necessários para a realização das atividades;

VI. organizar a programação oficial, a distribuição das salas temáticas e a dinâmica das apresentações;

VII. realizar a interlocução institucional com as entidades parceiras, em especial no âmbito acadêmico e universitário;

VIII. emitir e acompanhar a expedição dos certificados e documentos oficiais de participação;

IX. prestar suporte operacional à Comissão Científica durante os processos de avaliação e seleção dos relatos;

X. coordenar os registros documentais, fotográficos e institucionais da Mostra;

XI. elaborar o relatório conclusivo das atividades do evento; e

XII. exercer outras atribuições correlatas indispensáveis à plena execução da Mostra.

Art. 3º Ficam designados os profissionais e colaboradores a seguir nominados para comporem a **Comissão Científica e Avaliadora** da I Mostra Municipal de Experiências Exitosas da Atenção Primária à Saúde de Presidente Prudente:

I. Coordenação da Comissão: Juliana Santiago Santos Zamberlan;

II. Membros da Comissão: Décio Gomes de Oliveira; Eduardo Fuzetto Cazanãs; Eliane Cristina Gava Pizi; Juliane Avansini Marsicano; Larissa Sapucaia Ferreira Esteves; e Pâmella Cacciari Atanasov.

Art. 4º Compete à **Comissão Científica e Avaliadora** conduzir o processo de análise técnico-científica dos trabalhos submetidos, competindo-lhe:

I. validar as matrizes e instrumentos de avaliação técnica utilizados no certame;

II. verificar a conformidade dos resumos e relatos com as exigências temáticas, conceituais e estruturais do Edital;

III. proceder à avaliação e à atribuição de notas às experiências homologadas segundo os critérios objetivos pré-estabelecidos;

IV. classificar os trabalhos aptos e definir a indicação para as modalidades de apresentação e publicação institucional;

V. avaliar as apresentações orais nos casos previstos na programação;





- VI. indicar as experiências selecionadas para concessão de menções honrosas, destaques temáticos e premiações;
- VII. zelar pelo rigor metodológico e pela padronização na aplicação dos critérios avaliativos;
- VIII. declarar expressamente eventuais impedimentos ou conflitos de interesse em relação aos trabalhos submetidos; e
- IX. deliberar sobre dúvidas, consultas e matérias de natureza técnico-científica afetas à seleção dos relatos;
- X. exercer outras atribuições relacionadas à avaliação científica que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes das comissões designadas exercerão suas funções pautados pela impessoalidade, moralidade, imparcialidade, confidencialidade e estrita observância das normas do Edital regulamentador.

Art. 6º O membro da Comissão Científica e Avaliadora que possuir vínculo direto com a experiência inscrita, figurar no rol de autores ou coautores, ou apresentar hipótese de conflito de interesses que comprometa sua isenção deverá suscitar de imediato o impedimento, abstendo-se de avaliar o trabalho correspondente.

Parágrafo único. O impedimento será formalizado no registro da Comissão, cabendo a análise do relato aos demais avaliadores designados.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá requisitar a colaboração pontual de servidores da rede municipal de saúde e de agentes externos para atividades operacionais específicas da Mostra.

Art. 8º Mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser convidados docentes, pesquisadores e representantes de instituições de ensino superior, pesquisa e extensão para colaborar com a Comissão Científica ou atuar como pareceristas convidados.

Art. 9º A atuação nas comissões constituídas por este ato é considerada de relevante interesse público e não gerará direito a remuneração adicional a qualquer título.

Art. 10. As Comissões constituídas permanecerão em exercício até a conclusão e homologação final dos trabalhos relativos à edição de 2026 da Mostra.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Presidente Prudente/SP, 27 de agosto de 2026.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: fcd2d757-f563-41af-9d62-d57d33eb4a24

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - Fundepi, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 01/2026 - Processo Administrativo 8680/2026 - Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos para implantação do Estúdio de Produção Audiovisual da Fundação Inova Prudente (Convênio SCTI/CCTI nº 08/2024 - Processo nº 008.00000327/2024-41), tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório.

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO - Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 8d4e88b9-e942-4cb4-a668-2e6e0111f018





PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO CONTRATO 012/2023 - PROCESSO 4222/2023

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município Edição nº 2101/Ano IX do dia 27/08/2026 do ADITAMENTO DO CONTRATO 012/2023 referente ao PROCESSO 4222/2023:

Onde se lê: **ASSINATURA ADITAMENTO 003/2025 - CONTRATO 12/2023 - PROCESSO: 4222/2023**

Leia-se: **ASSINATURA ADITAMENTO 004/2026 - CONTRATO 12/2023 - PROCESSO: 4222/2023**

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Código identificador: e1efeded-56d6-45f9-80ff-39c9894006ed

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATO DA MESA Nº 48/2026

ATO DA MESA Nº 48/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 47/2026, de 18 de agosto de 2026, que concedeu ao Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA Licença para tratar de interesse particular, com prejuízo de seus subsídios, no período de 18 de agosto de 2026 a 18 de outubro de 2026, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias;

CONSIDERANDO a convocação do 1º Suplente de Vereador eleito pela legenda do Partido Liberal - PL, Senhor PAULO FERNANDES RIBEIRO (Paulo do Imperial), para exercer o mandato durante o período de licença do Vereador Izaque José da Silva;

CONSIDERANDO o Termo de Posse e Compromisso de Vereador do Senhor PAULO FERNANDES RIBEIRO, lavrado em 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que, em 18 de agosto de 2026, o Senhor PAULO FERNANDES RIBEIRO compareceu à Câmara Municipal, prestou o compromisso regimental e tomou posse no cargo de Vereador;

D E C I D E:

Artigo 1º - Este Ato da Mesa declara a posse de PAULO FERNANDES RIBEIRO, 1º Suplente de Vereador eleito pela legenda do Partido Liberal - PL, no cargo de Vereador da 19ª Legislatura, para exercer o mandato durante o período de licença do Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA, tendo como termo inicial de vínculo com a Câmara Municipal de Presidente Prudente a data de 18 de agosto de 2026.

Artigo 2º - O Vereador empossado fará jus à remuneração correspondente ao período em que exercer o mandato, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.

Pedro Furquim", em 18 de agosto de 2026.

WILLIAM LEITE
Presidente

EDGAR CALDEIRA
Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA





Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Código identificador: 1b09cd1e-5946-428b-a6f7-42415745f4f9

LEI Nº 12.034/2026

LEI Nº 12.034/2026

Dispõe sobre diretrizes para a implementação de ações voltadas à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo no Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Vereador GUILHERME ALENCAR

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e parágrafo único do artigo 289 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Presidente Prudente, diretrizes para a implementação de ações voltadas à ampliação do acesso domiciliar a medicamentos de uso contínuo regularmente disponibilizados pela rede pública municipal de saúde, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso à assistência farmacêutica e contribuir para a continuidade dos tratamentos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei destinam-se, prioritariamente, às pessoas residentes no Município de Presidente Prudente que sejam usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS e se encontrem em uma das seguintes condições:

- I – mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
- II – condição de acamamento;
- III – doenças crônicas que demandem uso contínuo de medicamentos;
- IV – outras situações de vulnerabilidade ou dificuldade de locomoção, conforme critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

- I – ampliar o acesso aos medicamentos de uso contínuo;
- II – reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes em situação de vulnerabilidade;
- III – contribuir para a continuidade e adesão aos tratamentos médicos;
- IV – colaborar para a melhoria do atendimento nas unidades de saúde;
- V – promover dignidade, acessibilidade e qualidade de vida aos usuários do SUS.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação das ações previstas nesta Lei:

- I – priorização do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e com dificuldade de locomoção;
- II – utilização preferencial da estrutura administrativa e operacional já existente;
- III – integração com políticas públicas de saúde, assistência social e acessibilidade;
- IV – observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público;
- V – adoção de critérios técnicos e administrativos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de:

- I – utilização de estrutura própria do Município;





II - articulação com programas e serviços já existentes no âmbito da saúde pública municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 24 de agosto de 2026.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Código identificador: c4c497c7-c57d-4b2e-8415-eedfb68711ad

LEI Nº 12.035/2026

LEI Nº 12.035/2026

Dispõe sobre diretrizes para a promoção do atendimento psicopedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Vereador WILLIAM CÉSAR LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e parágrafo único do artigo 289 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de ações voltadas ao atendimento psicopedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, com a finalidade de contribuir para a prevenção, identificação e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º Constituem diretrizes das ações voltadas ao atendimento psicopedagógico:

I - incentivo à identificação precoce de dificuldades e transtornos de aprendizagem no ambiente escolar;

II - promoção de ações de avaliação e acompanhamento educacional e psicopedagógico dos estudantes;

III - estímulo à orientação e ao apoio técnico a profissionais da educação, da saúde e às famílias;

IV - desenvolvimento de ações preventivas e de promoção do processo de aprendizagem;

V - incentivo à integração entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social no atendimento às crianças e adolescentes;

VI - estímulo à articulação entre unidades escolares, unidades de saúde e serviços especializados.

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Lei observará os princípios da eficiência administrativa, da intersetorialidade das políticas públicas e da disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 24 de agosto de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/08/2026

Edição nº 2101/Ano IX

Página 19

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 97d31826-f5a7-41bf-a3d3-7e9cc6d04516

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-28T08:30:00-0300



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

